Ordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27/02/02	Ap. unanimid.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI nº 1907, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 261/2002 **Data:** 25 / 02 / 2002

Promovente: ~~PREFEITURA MUNICIPAL~~

Assunto: ~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS~~ À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 588 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 270

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1907, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1907, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Verª. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa SUPERPALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 958.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei , visa à concessão de incentivos para que possamos atrair a citada Empresa e que a mesma dentro de um prazo de 40 (quarenta) dias esteja com seu parque fabril instalada e operando dentro de nosso município. É importante citar que a matéria prima utilizada (madeira de eucalipto) e a mão-de-obra na quase totalidade, serão do nosso município, conforme Carta de Intenções, em anexo, dirigida ao Executivo Municipal, e, também, a este Legislativo.

Isto posto, acreditamos, ter justificado a necessidade da imediata remessa do Projeto de Lei, que no período de recesso deverá ser apreciado em sessão extraordinária.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RECEBIDO
22/02/2002
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1907

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à Empresa SUPERPALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma da Lei Municipal nº 958.

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º será, através da cedência de um prédio, localizado à Rua Dr.Carlos Corrêa Rodrigues, de propriedade da COPELMI MINERAÇÃO LTDA, locado pelo município, por um período de 04 (quatro) anos.

§ 2º - Também será concedido o apoio a infra-estrutura básica como: instalação elétrica, hidráulica, sanitária e adaptações ao espaço físico necessárias a operacionalização da atividade.

§ 3º - Será também adquirido pela municipalidade 01 (um) transformador de 225 KVA, com a montagem de uma substação que será cedida à referida Empresa, pelo mesmo período.

§ 4º - As despesas de manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa SUPERPALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ARTIGO 2º - Para as despesas decorrentes do presente Incentivo serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Atividade-1.009 – Incentivo a Micro,Pequena e Média Empresa
3.3.9.0.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/02/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

Rh, 23/02/02
À SMA p/ Sol. Urgência
Autorização
Providências
de Lei.
de projeto

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ - RS

ANDRÉ ALENCAR TEIXEIRA, sócio da Empresa que está sendo instalada nesta cidade, sob a denominação social de SUPERPALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem a presença de V.Excia., para requerer que seja realizada a instalação de uma "sub-estação" da CEEE para 225 KVA, no prédio que nos foi cedido e localizado à Rua Dr. Carlos Correia Rodrigues, com uma área construída de 566,10 m2 dentro de uma área total de 2.179,55 m2, que ficam fazendo parte do contrato de comodato.

Nossa empresa estará investindo no maquinário e demais instalações necessárias para a indústria de pallets, não podendo, além destes investimentos, arcar ainda com os custos da instalação desta sub-estação elétrica.

A persistir o crescente mercado de pallets, nossa empresa pretende fabricar 20.000 unidades ou mais, contando com um quadro funcional de 20 a 50 funcionários diretos e indiretos.

Isto acarretará na contratação de caminhões de transportes e outras prestadoras de serviços que necessária se fizerem para a movimentação de uma empresa deste porte.

Desta forma solicitamos a este Município, através de seu Prefeito e/ou Câmara de Vereadores, para que o Município arque com os custos deste empreendimento, que, aliás, ficará fazendo parte integrante do prédio que já pertence a Prefeitura.

Diante do exposto reiteramos para que seja aprovado o acima solicitado para que se possa dar início as instalações de nossa indústria.

N. Termos

P. E. Deferimento.

Novo Hamburgo/Butiá, 22 de Fevereiro de 2002.

ANDRÉ ALENCAR TEIXEIRA.

Digitalizado com CamScanner

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE BUTIÁ (RS)

ANDRÉ ALENCAR TEIXEIRA, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado na rua Aracaju nº 110, na cidade de Novo Hamburgo, inscrito no CPF 329.434.580-15, vem mui dignamente à presença da presidência desta Câmara de Vereadores, através de seu presidente, para expor sua vontade de instalar uma empresa madeireira nesta cidade de Butiá, para o qual, fornece alguns dados da indústria a ser instalada e pleiteia alguns requisitos essenciais para sua instalação, os quais abaixo se relacionam:

Nome da empresa a ser instalada:
SUPERPALLETS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Ramo específico da empresa:
Industria de pallets, e serraria de madeiras, sendo a matéria prima essencialmente de EUCALIPTOS;

Clientes que serão atingidos:
Industrias do pólo petroquímico e outras que trabalham com carga pesada;

Movimentação de serviços correlatos:
Com este tipo de indústria, serão terceirizados diversos serviços como, fretes, através de caminhões e carretas, montagem de pallets por terceirização,oficinas, fornecedores de alimentos e outros tantos que se fizerem necessários para movimentar uma indústria deste porte;

Número de funcionários diretos a serem absorvidos pela indústria:
De 20 à 50 funcionários locais, destes, 5 à 10%, deverão vir de outras cidades (Novo Hamburgo e arredores) que serão os responsáveis pela produção e que orientarão os demais funcionários a trabalharem na serraria e na indústria de pallets;

Digitalizado com CamScanner

Se o planejamento vier a ser concretizado, nos comprometemos a no final de quatro anos, adquirir uma área de terra e implantar a serraria própria, dentro do distrito industrial prometido, ampliando o nº de empregados que poderá a chegar a mais de 100;

Requisitos essenciais para que possamos instalar a indústria acima referida:

1 – Prédio conforme aquele que nos foi mostrado, e que se localiza na rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues s/nº, e que detém uma área total de 2.179,55m², sendo destes 566,10m² de área construída. Existe a necessidade de algumas reformas do prédio, assim como a construção de banheiros, almoxarifado e dependências para o escritório, o que deverá ser feito pela Prefeitura de Butiá, durante a instalação da empresa;

2 – Necessitamos também que a Prefeitura de Butiá nos consiga a instalação de uma " sub-estação " da CEEE, com transformador de 225KVA, pois esta é a força que a empresa vai necessitar, para os primeiros anos de existência;

3 – A empresa necessita ainda de conseguir com a ajuda da Prefeitura, uma ou duas linhas telefônicas, casa para os funcionários responsáveis pela produção residirem.

4 – Também existe a necessidade de se montar uma oficina com torneiro mecânico, para a manutenção das máquinas, oficina essa que poderá ser adaptada em prédio que existe ao lado do prédio oferecido à empresa;

De todos os itens acima mencionados, necessitamos que a Prefeitura de Butiá invista na instalação da " sub-estação c/ transformador "e nas reformas que o prédio necessita para adaptar-se à indústria que pretendemos instalar;

Quanto aos demais requisitos acima mencionados, necessita-se somente da ajuda tanto da Prefeitura como desta Câmara de Vereadores, para que se consiga instalar a indústria o mais breve possível, pois já possuímos pedidos em mãos, e não conseguimos produzi-los na cidade de Novo Hamburgo, por diversos motivos, sendo um deles a distância que existe entre a localização da matéria prima e a serraria;

Finalmente, apenas a titulo ilustrativo, cabe se dizer que a indústria madeireira e de pallets patrocinada pelo requerente e seu pai, na cidade de Novo Hamburgo, existe há mais de 28 anos. O motivo pelo qual nos leva a procurar outra cidade para instalarmos este tipo de indústria é primeiramente porque os matos de eucalipto de situam ao redor da cidade de Butiá, e distante 160Km da cidade de Novo Hamburgo. O segundo motivo que também pesa na balança comercial, é de que não podemos mais expandir a industria instalada, pois já ocupamos uma quadra dentro da cidade, e estamos cercados por ruas, não podendo mais ampliar galpões ou mesmo depósito de toras, pois não existe mais espaço;

Digitalizado com CamScanner

Como existe a necessidade de expandir a indústria, em virtude dos inúmeros pedidos de pallets que possuímos, estamos escolhendo uma das cidades que ficam nas imediações de Butiá (cidades estas que possuem plantio de eucalipto) para a instalação desta indústria. Caso não se consiga fechar o negócio com a cidade de Butiá, seremos forçados a procurar outra cidade nas imediações, pois conforme já foi dito, teremos que sair de Novo Hamburgo nos próximos anos, pelos motivos já expostos;

Diante de todo o acima exposto, reitera-se para que esta Presidência, leve à presença dos " Edis " o presente requerimento, e exponha aos mesmos a necessidade que se tem de instalar uma indústria neste Vale laborioso, estando o requerente inclinado a instalar sua indústria nesta grandiosa cidade.

Com os termos acima expostos, o requerente pede deferimento.

Novo Hamburgo para Butiá 25 de fevereiro de 2002.

André Alencar Teixeira

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 252

PROJETO DE LEI N.º 1907
De: 27 de fevereiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1907, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de fevereiro de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner